RELATÓRIO DO SETOR DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Lei nº 090/2014.
Autor: Vereador José Gonçalves Trindade.
Ementa: "Dispõe sobre as normas de funcionamento de casa noturnas e estabelecimentos similares e dá outras providências, no âmbito da Cidade de Salvador e dá outras providências."

1. BASE LEGAL E REGIMENTAL

- A proposição submetida à análise deste Setor, está amparada nos artigos 13, III, e 161 da Resolução nº 910/91 - Regimento Interno da Câmara de Salvador, bem como no inciso III do art. 44 e art. 46 da Lei Orgânica do Município.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, realizamos pesquisa em bancos de dados e constatamos a existência das Leis nº (s) **3.077/1979, 5.503/1999, 5.735/200, bem como os Projetos de Lei 05/2013, e 46/2013,** todos versando, portanto, sobre o tema aludido na epígrafe.

2.1. DA TÉCNICA LEGISLATIVA

- Quanto à Lei Complementar nº. 95/98, alterada pela Lei Complementar nº. 107/2001, há de se observar o disposto contido art. 7º, IV, que diz: "Art. 7º O primeiro artigo do texto indicará o objeto da lei e o respectivo âmbito de aplicação, observados os seguintes princípios: IV - **o mesmo assunto não poderá ser disciplinado por mais de uma lei**, **exceto quando a subseqüente se destine a complementar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa"**. (grifo nosso)

- Por fim, é oportuno observar a disposição prevista no art. 138 do Regimento Interno (Resolução nº 910/91) desta Casa Legislativa.

Sala das Comissões, em 19 de Maio de 2014.

Maria de Fátima Correia Santos.
Chefa do Setor de Análise e Pesquisa.